TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1008861-17.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Parque Álamo Executado: Willian Sanches Ferreira

Vistos.

Ante a manifestação das partes de fls. 164/167, nestes autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais** que **Condomínio Parque Álamo** promove contra **Willian Sanches Ferreira**, homologo o acordo havido e julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento dos valores depositados a fls. 168/169 em favor da exequente e sua patrona, conforme requerido a fls. 165.

Deverá o patrono do requerido regularizar sua representação processual, acostando aos autos a procuração e respectiva taxa.

Ante o certificado a fls. 170, fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando a serventia o trânsito em julgado.

Aguarde-se o recolhimento da taxa e arquivem-se os autos.

P.I.

Araraguara, 21 de novembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)